



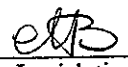
CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.823, de 27 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a reconstituição da pavimentação de ruas, passeios, e logradouros públicos que vierem a ser danificados em decorrência de obras visando a construção, reforma ou manutenção de edificações e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e § 3º e § 6º, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Publicado por afixação no painel de informações da casa, de 23/01/18 a 31/01/18

Diretor Legislativo

Art. 1º. As empresas concessionárias do ramo de distribuição de energia elétrica ou água e saneamento, que vier prestar ou estiver prestando serviço no município de Sapucaia do Sul fica obrigada a reconstituir, sem ônus para a municipalidade, a pavimentação da rua, passeio ou logradouro público, que por ventura seja danificado, em decorrência da obra necessária para a construção, reforma ou manutenção dos seus serviços, deve deixar nas mesmas condições recebidas anteriormente ao início da obra.

Parágrafo único. A reconstituição de que trata o “caput” deste artigo deverá ser realizada sempre com o mesmo material, mesma qualidade e designer do piso original.

Art. 2º. A reconstituição deverá ser realizada imediatamente após o término do serviço, salvo se tecnicamente for exigido prazo para cura do piso à ser repavimentado, situação em que, abrirá prazo de cinco dias após a cura do reparo do piso.

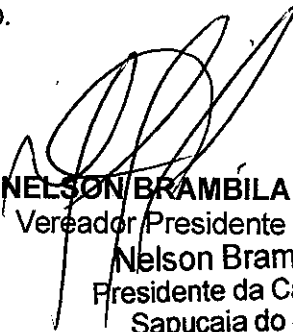
Parágrafo único: O não cumprimento do prazo descrito neste artigo implicará multa diária de 50 UMRF (Unidade Municipal de Referência Fiscal).

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no que couber no prazo de 90 dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de dezembro de 2017.


CARLOS EDUARDO SANTANA
(Maninho)
Vereador Secretário


NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente
Nelson Brambila
Presidente da Câmara
Sapucaia do Sul